PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
PREGÃO PRESENCIAL 01/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.
O presente Termo de Referência consolida as diretrizes, elementos técnicos, justificativas e parâmetros executivos delineados no Estudo Técnico Preliminar e no Memorial Descritivo, servindo de elemento basilar para a deflagração do procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas aplicáveis ao Poder Legislativo do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO.

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a prestação de serviços comuns de engenharia destinados à reforma predial e manutenção do edifício-sede da Câmara Municipal de Salto do Itararé/PR.
As intervenções compreendem, de forma pormenorizada, serviços preliminares de demolições e remoções manuais e mecanizadas de estruturas existentes, execução de padrão de entrada de energia elétrica trifásica, execução e adequação de alvenarias de vedação em blocos cerâmicos, fornecimento e instalação de esquadrias metálicas e de madeira (portas e janelas), assentamento de pisos cerâmicos tipo porcelanato, revestimentos cerâmicos em paredes internas, pavimentação externa em blocos de concreto intertravado, além de serviços completos de pintura látex acrílica em tetos, conforme quantitativos e especificações discriminados no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária anexos.

2. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O objeto a ser contratado é expressamente enquadrado como serviço comum de engenharia, nos termos estritos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justifica-se tal enquadramento pelo fato de que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços pretendidos são objetivamente definidos pelo Memorial Descritivo e pela Planilha Orçamentária de Referência, consubstanciando-se em práticas construtivas usuais de mercado, com base nas especificações técnicas padronizadas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), inexistindo complexidade técnico-operacional extraordinária ou necessidade de metodologias executivas inéditas.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESTIMATIVA DO VALOR.

A contratação fundamenta-se na necessidade inadiável de manutenção, conservação e modernização da infraestrutura predial da Câmara Municipal de Salto do Itararé/PR, visando assegurar a plena funcionalidade das atividades legislativas, garantir a acessibilidade e a segurança dos servidores, parlamentares e munícipes, bem como preservar o patrimônio público local.
O valor global estimado para a contratação perfaz o montante de R$ 117.062,27 (cento e dezessete mil, sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), elaborado pelo Responsável Técnico João Neto dos Santos (registro CREA/CAU 209924/D), balizado no sistema SINAPI/PR (mês de referência: 01/2026 - Não Desonerado) com a incidência de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) fixada no percentual de 20,42%, estruturado conforme a seguinte síntese orçamentária:

- Item 1: Serviços Preliminares (remoção de portas, demolição mecanizada de revestimento

cerâmico com martelete, remoção de vidros, demolição manual de alvenaria e entrada de energia elétrica aérea trifásica com caixa de embutir) — R$ 9.685,04;

- Item 2: Portas (kits de portas de madeira semi-oca para pintura, padrão popular, dimensões 80x210cm e 90x210cm, espessura de 3,5cm, com dobradiças, batentes e fechaduras) — R$ 14.780,36;
- Item 3: Janela (janela de correr em alumínio de 2 folhas com vidros, dimensões 100x120cm, acabamento acetato/brilhante) — R$ 794,61;
- Item 4: Alvenaria (alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal 9x14x19cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira) — R$ 3.768,23;
- Item 5: Pisos e Revestimentos (revestimento cerâmico para piso em placas tipo porcelanato 60x60cm, revestimento cerâmico para paredes internas com placas esmaltadas 60x60cm e execução de pavimento em piso intertravado com bloco retangular cor natural de 20x10cm, espessura 8cm) — R$ 83.168,42;
- Item 6: Pintura (pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em teto, duas demãos) — R$ 4.865,62.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E METODOLOGIA EXECUTIVA.

A execução física dos serviços observará integralmente os parâmetros fixados no Memorial Descritivo, nos Projetos e na Planilha Orçamentária que integram este Termo.

Todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade estrita com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Os serviços de demolição e remoção deverão ser precedidos de sinalização e isolamento da área de intervenção, transportando-se o entulho imediatamente para bota-fora devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

Os serviços de assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos observarão os alinhamentos, paginações e caimentos necessários ao perfeito escoamento, devendo o piso intertravado externo assentar sobre base devidamente compactada e nivelada. A pintura do teto será precedida de regularização da superfície e aplicação de fundo selador, garantindo-se cobertura uniforme e isenta de imperfeições.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

A contratação será executada sob o regime de Empreitada por Preço Global, em consonância com o art. 46, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a possibilidade de prévia e precisa definição dos quantitativos dos serviços a serem prestados.

O critério de julgamento das propostas adotado será o de Menor Preço Global, considerando-se vencedora a licitante que, atendendo a todos os requisitos de habilitação, apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitado o valor máximo admitido de R$ 117.062,27 (cento e dezessete mil, sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O prazo para a integral execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão formal da Ordem de Serviço emitida pela autoridade competente da Câmara Municipal.

A vigência do contrato administrativo será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua formal assinatura, permitindo prazo suficiente para a liquidação da despesa, emissão dos termos de recebimento e eventuais ajustes técnicos decorrentes da fiscalização, admitida a prorrogação nos termos estritos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES E DIRETRIZES DE PAGAMENTO.

O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Salto do Itararé em parcela única ou de acordo com as medições dos serviços efetivamente prestados e aprovados pela fiscalização, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Termo de Medição homologado pelo fiscal do contrato.
A liberação do pagamento fica expressamente condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, mediante juntada das Certidões Negativas de Débitos (CNDs perante a União, Estado, Município, FGTS e CNDT) e recolhimento das guias relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Caberá à empresa Contratada o cumprimento rigoroso das seguintes obrigações essenciais:
a) executar os serviços em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, cronograma e especificações técnicas;
b) fornecer todos os materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e mão de obra qualificada indispensáveis à perfeita consecução da prestação dos serviços;
c) providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
d) fornecer obrigatoriamente todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) aos trabalhadores, fiscalizando o uso contínuo e atendendo às normas de segurança e medicina do trabalho (NR-18 e correlatas);
e) manter a frente e o local de prestação dos serviços limpos, organizados e devidamente sinalizados durante toda a execução, retirando entulhos e resquícios de materiais periodicamente;
f) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer serviços prestados ou materiais aplicados que apresentem defeitos, incorreções ou divergências em relação ao projeto e às especificações técnicas;
g) responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços; arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
Caberá à Câmara Municipal de Salto do Itararé/PR:
a) emitir a Ordem de Serviço no prazo regular e assegurar à Contratada o livre acesso aos locais onde os serviços serão prestados;
b) fornecer todas as informações, projetos, memoriais e esclarecimentos técnicos necessários à consecução do objeto;
c) designar formalmente o Fiscal e o Gestor do Contrato para acompanhar a execução física e a gestão administrativa da prestação dos serviços;
d) realizar as medições periódicas dos serviços no prazo fixado, atestando as notas fiscais apresentadas;
e) efetuar o pagamento à Contratada tempestivamente, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais;
f) notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para a respectiva regularização.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
A fiscalização dos serviços será exercida por servidor ou comissão especialmente designada pela Presidência da Câmara Municipal, permitida a contratação de apoio técnico de terceiros, com poderes para fiscalizar e atestar o cumprimento das metas físicas e cronograma executivo.
O recebimento do objeto processar-se-á nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021: provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado,

quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita de término da prestação dos serviços pela Contratada; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que comprove a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais e normativos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a lavratura do termo provisório, não eximindo a Contratada das responsabilidades civis previstas no art. 618 do Código Civil.

11. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Para fins de habilitação técnica no certame licitatório, a licitante deverá comprovar:

a) registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da licitante;

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional e Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA ou RRT/CAU), demonstrando a prestação satisfatória de serviços de engenharia predial compreendendo alvenaria, colocação de pisos cerâmicos e revestimentos, esquadrias e pintura;

c) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto), detentor de acervo técnico compatível com o objeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Este Termo de Referência vincula integralmente as partes e constitui parte indissociável do Edital de Licitação, devendo eventuais omissões ou controvérsias ser dirimidas à luz das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios gerais de direito público e dos padrões técnicos da engenharia civil.

Salto do Itararé, 02 de setembro de 2026.

CHRISTINA CARVALHO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Matrícula 12